



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Edital de Convocação - Audiência Pública – Projeto de Lei LOA para 2020

Decreto Nº.....176/2019

Decreto Nº.....177/2019

Portaria Nº.....098/2019

Portaria Nº.....103/2019

Portaria Nº.....104/2019

Portaria Nº.....106/2019

Extrato Contrato Nº.....240/2019

Autorização de Avaliação de Bens Patrimoniais - Processo Administrativo Nº.....186/2019

Autorização de Avaliação de Bens Patrimoniais - Processo Administrativo Nº.....187/2019

Extrato Ata de Reavaliação e Baixa - Processo Administrativo Nº.....186/2019

Extrato Ata de Reavaliação e Baixa - Processo Administrativo Nº.....187/2019

Aviso de Leilão - Leilão Nº.....001/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....148/2019

Portaria Nº.....149/2019

Portaria Nº.....150/2019

Portaria Nº.....151/2019

Portaria Nº.....152/2019

Portaria Nº.....153/2019

Portaria Nº.....154/2019

Portaria Nº.....155/2019

Portaria Nº.....156/2019

Portaria Nº.....157/2019

Portaria Nº.....158/2019

Portaria Nº.....159/2019

Publicações à Pedido

APAE – Água Clara – MS

Resolução Nº.....001/2019

Edital de Convocação

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI LOA PARA 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 195/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA -MS, com

fundamento estabelecido na LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **Art. 48º, Inciso I**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do Município de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, para a Audiência Pública para apresentar o Projeto de Lei Orçamentário – LOA para 2020, a ser realizada as **15:00 do dia 17/10/2019, no Plenário da Câmara Municipal de ÁGUA CLARA/MS.**

Água Clara - MS, 30 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 176 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 3.734,00 (Três mil setecentos e trinta quatro reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 40.047,97 (Quarenta mil e quarenta sete reais e noventa e sete centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115051 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 3.734,00

Sub-Total:R\$ 3.734,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170071 - Recursos Hídricos R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuito
100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.047,97

Sub-Total: R\$ 40.047,97

Total Parcial Suplementado: R\$ 63.781,97

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.734,00

Sub-Total: R\$ 3.734,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
170071 - Recursos Hídricos R\$ 5.000,00
01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.047,97

Sub-Total: R\$ 40.047,97

Total Parcial Reduzido: R\$ 63.781,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 30 de Setembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2019

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 55, inciso VIII c/c o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 17 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo mencionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067/2918:

I – o representante titular do Gabinete do

Prefeito – Cássia Aparecida Lima e seu suplente, Elison Oliveira Pires;

II – o representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Dorival Custódio e seu suplente, Milton Gonçalves;

III – o representante titular da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Ricardo Faustino da Silva e seu suplente, Waldenir Ferreira Lino;

IV – o representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Clara – Moacir Reis e o seu suplente, Johnny Kevin Santos;

V – os representantes titulares da Agricultura Familiar – Roberto da Silva e José Pereira de Araújo e os seus suplentes, José Hamilton Bezerra da Silva e Emilia Rocha.

Art. 2º A competência do Conselho encontra-se estabelecida no artigo 2º da referida Lei.

Art. 3º O Conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias e submetê-lo ao Prefeito Municipal para sua homologação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Professor - Língua Portuguesa, Nível II, ocupado pela servidora pública municipal Ana Odila Galindo Basther, matrícula 33, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de pedido de exoneração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER o servidor público municipal Luiz Carlos Bento da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 120874 SSP/MS e do CPF/MF nº. 249.185.121-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, para desempenhar as funções de Agente de Saúde, sem prejuízo de sua remuneração de origem, no Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º LOTAR o servidor Luiz Carlos Bento da Silva, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, o referido servidor deverá se apresentar no local designado no dia 23/09/2019, no qual passará a cumprir jornada de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, se outro não lhe for determinado.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal: Cassia Aparecida Teixeira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Izequias Moreira Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Gabriel Ribeiro Cantelle

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal: Ricardo Faustino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Dorival Custódio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Lucas Ferreira Porto Donega

Fiscal do Transporte Escolar: Rodrigo de Souza Costa

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Ana Carla Benette

Fiscal de Contrato dos Processos de Manutenção da Frota -

Processo Nº 503/2017, Pregão Presencial Nº 062/2017 e

Combustível - Processo Nº 204/2018 - Pregão Presencial Nº

88/2018: Adalberto Luis Rigo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Henrique Ayres de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fiscal: Mauricio Rios Abud Moretto

Fiscal de Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Injetáveis, Pactuados, Não pactuados e de Auto Custo:

Jacksselen Moura Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Heitor Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal: Jean Carlos Lowe

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Elison Oliveira Pires

CONTROLADORIA INTERNA

Alisson Fernandes Dubielle

Art. 2º Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Art. 3º Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 080/2019 de 12/07/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº 088/2019 de 15/08/2019, que removeu a servidora pública municipal, Roza Maria de Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 000599590 SSP/MS e do CPF/MF nº 501.024.191-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI - Classe C, para desempenhar suas funções no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, e cumprir horário determinado pelo responsável do referido Setor.

Artigo 2º REMOVER a servidora pública municipal, Roza Maria de Lima, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI - Classe C, para desempenhar suas funções, no Centro de Educação Infantil "Daniela de Araujo Felício - Pintinho Amarelinho", desta cidade.

Artigo 3º LOTAR a servidora pública municipal Roza Maria de Lima, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, a referida servidora deverá se apresentar no local designado no dia 19/09/2019, no qual passará a cumprir jornada de segunda à sexta-feira, das 06h00min às 12h00min, se outro não lhe for determinado.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 240/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 154/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 009/2019.

Partes - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Pimentel, Mochi & Bento Advogados Associados.

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA -TRIBUTÁRIA envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS) e administração tributária, com vistas ao aumento do índice definitivo do Município no repasse do ICMS do exercício de 2020, "Ad exitum", conforme solicitação Secretaria Municipal de Finanças.

VALOR: R\$ "ad exitum" de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze) por cento, sobre o êxito efetivamente apurado do incremento conseguido por meio dos serviços contratados e prestados, a serem pagos mensalmente de R\$ 0,15 (quinze centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) acrescido de arrecadação do ICMS divulgado através de Resolução da SEFAZ/MS em 2019 para o exercício de 2020 e apurado na divulgação do índice definitivo de arrecadação do ICMS, também divulgado através de Resolução da SEFAZ/MS, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020.

Data: 30/07/2019.

Assinam: - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz - Valcleia Ferreira Benassi - Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa Contratada:** Pimentel, Mochi & Bento Advogados Associados - Rafael Ribeiro Bento - Advogado.

AUTORIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2019 CONTROLE DE PATRIMÔNIO Nº. 005/2019

Autorizo a reavaliação dos bens patrimoniais constantes no Processo Administrativo 186/2019, ratificando o parecer da Comissão de Avaliação e Baixa que faz parte do mesmo, providenciando-se os respectivos lançamentos contábeis.

Água Clara/MS, 27 de setembro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2019 CONTROLE DE PATRIMÔNIO Nº. 006/2019

Autorizo a reavaliação dos bens patrimoniais constantes no Processo Administrativo 187/2019, ratificando o parecer da Comissão de Avaliação e Baixa que faz parte do mesmo, providenciando-se os respectivos lançamentos contábeis.

Água Clara/MS, 27 de setembro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REAVALIAÇÃO E BAIXA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 CONTROLE DE PATRIMÔNIO Nº 005/2019

OBJETO: Avaliação de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, UBSF Sebastiana de Brito Pascoal, com o objeto de sanar a irregularidade quanto aos bens patrimoniais daquele local, não registrados no ano de 2014.

Valor total dos itens: R\$31.302,60 (Trinta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA: Gabriel Ribeiro Cantelle, Elvis Alves Gomes e Victor Willian Pereira do Nascimento.

Água Clara - MS, 16 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REAVALIAÇÃO E BAIXA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019 CONTROLE DE PATRIMÔNIO Nº 006/2019

OBJETO: Avaliação de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, Controle de Vetores, com o objeto de sanar a irregularidade quanto aos bens patrimoniais daquele local, não registrados no ano de 2014.

Valor total dos itens: R\$87.055,00 (Oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA: Gabriel Ribeiro Cantelle, Elvis Alves Gomes e Victor Willian Pereira do Nascimento.

Água Clara - MS, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019
LEILÃO Nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que realizará procedimento



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

licitatório na modalidade "LEILÃO", processo nº 189/2019, por meio do Leiloeiro Oficial Pierre Adri no Portal Digital Canal de Leilões, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com com recepção dos lances a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a esta publicação, encerrando-se às 09:00h (horário MS) do dia 16/10/2019.

DA MODALIDADE: LEILÃO ONLINE.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2019.

Local: www.canaldeleiloes.com

Edital: O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no escritório do Leiloeiro Público Oficial Pierre Adri, Rua Antonio Maria Coelho, nº 1.149, Centro, Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com e/ou através do e-mail patrimonio.aquaclara@gmail.com

Água Clara/MS, 30 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE SETEMBRO 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – Por 39 dias o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **18/10/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 18.12.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 149, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei

Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolentino Alves Santana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/11/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 150, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 12 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Cristina Aparecida Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **30/09/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 151, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **FLÁVIA MARIA COSSARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **19/10/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 30 de Setembro 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 152, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **10/11/2019** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza.

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder – por mais 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ELIANE APARECIDA ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Fundeb 60%, o vencimento será na data **03/11/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07147P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019.

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 154, DE 30 DE SETEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por mais 47 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal, **Glauciele Floriano de Queiroz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **19/10/2019**, conforme processo administrativo nº 2015.05.01951P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente - Água Clara Previdência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

PORTARIA Nº. 155, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por mais 60 dias a o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **ERICA PRISCILA ZANATA GASOLLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data **09/11/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.05094P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por mais 15 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.. O vencimento se dará na data **30/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.02001P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente - Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 19 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Karina de Jesus Campos Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **02/10/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS , 30 de Setembro 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 158, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 25 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Marta Lucia Mendes dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **27/09/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

Água Clara – MS, 30 de Setembro 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 159, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 39 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **JOCIANI FREITAS BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **27/09/2019** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Setembro de 2019
Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PUBLICAÇÕES À PEDIDO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE - ÁGUA CLARA – MS
ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "GENTE FELIZ"
Av. Luiz Fiuza Lima nº 74 - Jardim Nova Água Clara
Fone: (67) 3239-1355 – CEP 79.680.000, Água Clara - MS.
E-mail : apaegaclarahotmail.com CNPJ: 02.669.873/0001-17

RESOLUÇÃO 01 / 2019.

O presidente da Apae de Água Clara –MS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das Apaes, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Água Clara, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **25 Novembro** de 2019;

2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

a) Alana Maria Bastregghi Santana- Diretora Pedagógica;

b) Cláudia Bazan Gonçalves- Coordenadora Pedagógica;

c) Rosimeire Xavier de Lima Ribas- Auxiliar Administrativa.

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Água Clara, até 20(vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Água Clara- MS e o seu Regime Interno, se houver.

Água Clara-MS, 27 de Setembro de 2019.

Humberto de Lima Marques.

Humberto L. Marques
Presidente APAE
Água Clara - MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 613/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - ÁGUA CLARA – MS

ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "GENTE FELIZ"

Av. Luiz Flíza Lima nº 74 - Jardim Nova Água Clara

Fone: (67) 3239-1355 – CEP 79 680-000, Água Clara - MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ÁGUA CLARA-MS.

Funda de em :
29/04/1999

Utilidade Pública
Municipal Dec. nº
363 de 15/09/1999

Utilidade Pública
Estadual Decreto nº
2165 de 10/11/2000

Reg. FENAPAE's sob
nº 1506 de
15/06/1999

Registro no CNAS
sob nº
44006.001034/2001-
26 de 24/04/2001

Cartório de Registro
de Títulos e
documentos de Água
Clara-MS. Protocolo
sob nº 134 no livro
A-1 Registrado sob o
nº 125, folha 167 do
livro B-1 em Água
Clara- 04/12/2.007

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Água Clara, com sede em Água Clara, na rua Luiz Flíza Lima, nº 74, bairro Nova Água Clara, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr.

Humberto de Lima Marques, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 08:00 horas, do dia 25 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Água Clara, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Água Clara;
- 4- Outros assuntos de interesse do movimento apaeano. (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20(vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art.58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, DO NOVO Estatuto padrão das Apaes). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (ART. 24, INCISO2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Água Clara, 27 de Setembro de 2019.

Humberto de Lima Marques.

Humberto L. Marques
Presidente APAE
Água Clara - MS